



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 109/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas, atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº Lei 4123/2013, que estabelece normas para realização de serviços a particulares com equipamentos e máquinas do município, estabelece período para inscrições de agricultores interessados que necessitem do serviço de limpeza/dessassoreamento de micro açudes e bebedouros assim definidos:

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem o objetivo de tornar público a abertura das inscrições para o Programa do Serviço de Limpeza/Desassoreamento de Micro Açudes e Bebedouros;

1.2 O limite por beneficiário será de até duas horas máquina (retroescavadeira) e a contrapartida do beneficiário é de R\$ 111,24 (cento e onze reais e vinte e quatro centavos) por hora máquina, pagáveis antes da execução da obra/serviço.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

2.1. Para seleção dos beneficiários os produtores rurais deverão cumprir os seguintes requisitos:

2.1.1 Ter cadastro na CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) e/ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e exercer a atividade de agricultura e/ou pecuária no município de Pinheiro Machado

2.1.2 Deve ser ocupante de área rural inferior a 140ha de terra, a qualquer título (proprietário, arrendatário, comodatário, assentado da reforma agrária).

2.1.3 A propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município e georreferenciadas ou, nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de municípios dentro de seus limites, ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao Município de Pinheiro Machado;

2.1.4 Não possuir débitos com o Município;

2.1.5 A inscrição somente será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela efetivação da inscrição.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

| FASE | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|-------------|---|-------------------------|
| 1ª Fase | Abertura das Inscrições e apresentação de documentos na Secretaria Municipal de | 09/04/2024 a 20/04/2024 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---------|-----------------------------------|--|
| | Agropecuária e Meio Ambiente | |
| 2ª Fase | Análise de Documentos | 21/04/2024 a 24/04/2024 |
| 3ª Fase | Divulgação de Lista dos Aprovados | 27/04/2024 |
| 4ª Fase | Prazo Recursal | 28/04/2024 |
| 5ª Fase | Homologação do Resultado Final | 29/04/2024 |
| 6ª Fase | Cronograma de Execução | A execução das obras se dará por ordem pré-estabelecida pelo COMDER obedecendo critérios de regionalização das operações de formas a racionalizar o uso das máquinas e equipamentos. |

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cópia legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do beneficiário;
- b)** Inscrição de Produtor Rural;
- c)** Negativa de Débito Municipal;
- d)** Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento atualizada;
- e)** Documentos pessoais do Cônjuge;

4.2. A apresentação da documentação exigida deverá ser realizada no ato da inscrição e a sua não apresentação, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.3. A realização da inscrição válida do candidato no Programa não garante a concessão do benefício.

4.4. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (no prédio da Prefeitura Municipal) e publicadas no site oficial do Município (www.pinheimomachado.rs.gov.br).

4.5. É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a)** a aprovação dos candidatos deverá respeitar os critérios exigidos neste edital;
- b)** o candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A análise da documentação será realizada através do COMDER e EMATER;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Após a finalização do processo de inscrição, aqueles que tiverem apresentado a documentação exigida, conforme requisitos elencados neste edital poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da revisão da documentação apresentada e outras diligências que se entenderem pertinentes sob pena de desclassificação;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração